



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/000191
CEP 62.520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 098 DE 01 DE MARÇO DE 1990

REESTRUTURA OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMONTADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, faço saber
que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Amontada
passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. Subordinados diretamente ao Chefe do Poder
Executivo:

- a. Gabinete (GAB)
 - b. Assessoria Técnica (ASTEC)
 - c. Assessoria de Imprensa (AI)
 - d. Assessoria de Ação Social (AAS)
 - e. Escritório de Apoio e Representação (EAR)
2. Secretaria de Administração e Finanças
- 2.1. Divisão de Administração (DA)
 - 2.2. Divisão de Pessoal (DP)
 - 2.3. Divisão de Serviço Militar (DMIL)
 - 2.4. Divisão Municipal de Cadastro (DMC)
 - 2.5. Divisão de Contabilidade e Finanças (DCF)
 - 2.6. Divisão de Comunicações (DCOM)
3. Secretaria de Obras, Transportes e Serviços
Públicos.
- 3.1. Divisão de Obras e Serviços Públicos (DOSPP)
 - 3.2. Divisão de Transporte (DT)
4. Secretaria de Educação e Cultura
- 4.1. Divisão de Ensino (DE)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA


FRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62520 — AMONTADA - CE.

- 4.1.1. Unidade de Supervisão Pré-Escolar (UNIPRÉ)
- 4.1.2. Unidade de Supervisão de 1º e 2º Graus(UPS)
- 4.2.Divisão de Planejamento e Apoio Educacional (DPAE)
 - 4.2.1. Unidade Municipal de Alimentação Escolar(UMAE)
 - 4.2.2. Unidade de Esporte e Turismo (UET)
- 4.3.Divisão Municipal de Creches (DMS)
- 4.4.Direção de Escola (DE)
- 5. Secretaria de Saúde
 - 5.1. Divisão de Ações Básicas de Saúde (DBS)
 - 5.2. Divisão de Higiene e Fiscalização (DHF)
 - 5.3. Divisão de Recebimento e Assistência a Doentes(DRA)
 - 5.3.1. Unidade de Acompanhamento de Doentes (UAD)
- 6. Secretaria de Agricultura, Recursos e Irrigação.
 - 6.1. Unidade de Programas Especiais (UEP)

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, substituindo a Lei nº 075/89, de 14 de Dezembro de 1989.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 1º DE MARÇO DE 1990.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal